



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Belém - Pb.

LEI Nº 021/89

Dispõe sob contribuição a Associação de Desenvolvimento Comunitário ADECON da Vila de Rua Nova e determina providências correlatas

A Mesa da Câmara Municipal de Belém, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba autorizado a conceder contribuições a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vila de Rua Nova ADECON, até o limite de 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas com o Art. 1º desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial em igual valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

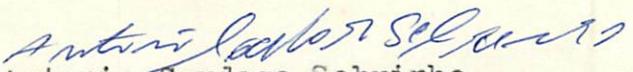
Gabinete da Câmara Municipal de Belém.

Em, 27 de julho de 1989.

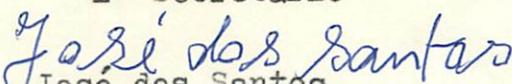
Gabinete do Presidente.

  
Oliveira de Alustau

Presidente

  
Antonio Cardoso Sobrinho

1º Secretário

  
José dos Santos

2º Secretário